



II Congresso de Educação e Práticas Escolares

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

DOI: 10.56579/eduinterpe.v2i1.3592

Tereza Cristina da Costa Silva¹; Almir João da Rocha²;

¹ Aluna do curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola do Campus Acadêmico do Agreste (CAA/UFPE). E-mail: terezacristinac139@gmail.com

² Mestre em Educação Contemporânea pelo Campus Acadêmico do Agreste (CAA/UFPE). E-mail: almir.joao@outlook.com

RESUMO: A Educação de Jovens e Adultos (EJA), na perspectiva da Educação Escolar Quilombola, constitui uma política pública voltada à reparação histórica e à valorização das identidades culturais. Este estudo tem como objetivo analisar os desafios enfrentados pela EJA quilombola, relacionando-os à pedagogia freiriana e à construção de práticas educativas que respeitem as especificidades culturais e históricas das comunidades quilombolas. O trabalho é de natureza bibliográfica e fundamenta-se em autores como Paulo Freire, Miguel Arroyo e Carlos Rodrigues Brandão, além de documentos oficiais como a Constituição Federal, a LDB e a Resolução nº 8/2012. Os procedimentos metodológicos consistiram em levantamento e análise crítica de produções acadêmicas e legislações pertinentes. Os resultados apontam lacunas na implementação da EJA quilombola, como formação docente insuficiente e pouca participação comunitária. Conclui-se que a modalidade é estratégica para promover inclusão, equidade e justiça social.

Palavras-chave: Educação de Jovens e Adultos; Quilombos; Educação Escolar Quilombola.

INTRODUÇÃO

A Educação de Jovens e Adultos (EJA), na perspectiva da Educação Escolar Quilombola, configura-se como uma política pública de reparação histórica e afirmação de direitos, voltada à valorização das identidades culturais, dos saberes tradicionais e das práticas comunitárias dos povos quilombolas. Embora assegurada pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), essa modalidade tem enfrentado resistência e baixa prioridade por parte dos poderes públicos.

Historicamente, a EJA esteve marcada por políticas descontínuas, frequentemente tratadas como iniciativas compensatórias, sem continuidade e sem financiamento adequado (Haddad; Di Pierro, 2000). Essa descontinuidade comprometeu a consolidação da modalidade como política pública efetiva, especialmente em comunidades quilombolas, que enfrentam desigualdades estruturais e racismo institucional.

Assim, este trabalho tem como objetivo analisar os desafios enfrentados pela EJA quilombola, relacionando-os à pedagogia freiriana e à construção de uma educação escolar que respeite as especificidades culturais e históricas das comunidades quilombolas.



II Congresso de Educação e Práticas Escolares

METODOLOGIA

Este estudo caracteriza-se como uma pesquisa de natureza bibliográfica e teórica, inserida na área da Educação, com ênfase na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e na Educação Escolar Quilombola. Fundamenta-se em autores que discutem a educação popular, os direitos educacionais das comunidades quilombolas e a pedagogia crítica, como Paulo Freire (1987), Miguel Arroyo (2012), Carlos Rodrigues Brandão (2002), entre outros.

Os procedimentos metodológicos envolveram o levantamento bibliográfico em livros, artigos científicos, legislações e documentos oficiais, como a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996) e a Resolução nº 8/2012, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola. A partir desse levantamento, realizou-se uma análise crítica das contribuições teóricas, relacionando-as às práticas educativas voltadas às comunidades quilombolas, bem como uma interpretação das diretrizes e políticas públicas, com o objetivo de identificar lacunas e desafios na implementação da EJA quilombola.

Durante o processo, foram necessárias adaptações metodológicas. Inicialmente, previa-se a realização de entrevistas com educadores quilombolas, mas, diante de limitações de acesso e tempo, optou-se por concentrar a investigação em fontes bibliográficas e documentos oficiais. Essa alteração metodológica garantiu a continuidade do estudo e possibilitou o aprofundamento da reflexão teórica sobre o tema, sem comprometer a consistência da pesquisa.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os desafios enfrentados pela EJA quilombola refletem a complexidade de se implementar uma educação que respeite e valorize as especificidades culturais e históricas dessas comunidades. Paulo Freire (1987) propõe uma educação como prática da liberdade, construída no diálogo e na problematização da realidade. Essa perspectiva é essencial para compreender que a EJA quilombola não pode ser reduzida a uma política compensatória, mas precisa ser pensada como direito e como prática emancipatória.

Miguel Arroyo (2012), em “Outros sujeitos, outras pedagogias”, reforça a urgência de reconhecer os sujeitos do campo, das águas e das florestas como protagonistas de suas trajetórias educativas. Ele destaca que esses sujeitos trazem experiências sociais, políticas e culturais que



II Congresso de Educação e Práticas Escolares

precisam ser incorporadas ao currículo escolar. Nesse sentido, a ausência de diretrizes curriculares municipais específicas para a educação quilombola evidencia uma lacuna que compromete a efetividade da EJA.

Para Brandão (2002), educar jovens e adultos é reconhecer suas histórias, culturas e saberes como parte legítima do processo educativo. A EJA, portanto, não apenas alfabetiza, mas promove inclusão, autonomia e valorização das trajetórias populares. Essa visão dialoga diretamente com os desafios enfrentados pelas comunidades quilombolas, que historicamente tiveram seus saberes deslegitimados e tratados como mitos ou práticas informais.

A Resolução nº 8/2012 assegura que a EJA quilombola tem como premissa respeitar as diferentes especificidades culturais que caracterizam cada comunidade quilombola desse país. E que quando pensado o processo de ensino-aprendizagem, neste deve ser tomado como centralidade “os tempos e os espaços humanos, as questões históricas, sociais, políticas, culturais e econômicas das comunidades quilombolas” (Brasil, 2012, p. 11).

Um desafio que ainda está muito longe de ser superado, pois como aponta Rocha (2024), mesmo após uma década de homologação, essa modalidade permanece “crua”, sem conseguir materializar plenamente os objetivos das Diretrizes Curriculares Nacionais. Ainda nessa perspectiva, Arruti (2008) também ressaltam que, apesar dos avanços conceituais, a implementação prática ainda é limitada, o que reforça a necessidade de políticas públicas mais consistentes e de maior participação comunitária. Esse autor assevera que:

O dilema de ontem ainda é o de hoje: como fazer com que leis tão progressistas se realizem na prática? Atualmente, contamos com muito mais controles sociais que os africanos e abolicionistas brasileiros do início do século XX. As organizações populares, os meios de comunicação e um governo formalmente comprometido com a democracia fazem com que as pressões para a realização dos direitos quilombolas sejam muito maiores hoje. Mas ainda assim, vivemos uma situação de insegurança de direitos, isto é, uma situação, na qual, não temos certeza de que tais direitos serão efetivados (Arruti, 2008, p. 21).

Para Rocha (2024), o gargalo da não implementação da Educação Escolar Quilombola está na persistência de grandes desafios estruturais, como o currículo monocultural, a formação inadequada de professores, a gestão escolar pouco participativa e os métodos de avaliação tradicionais. Esses elementos, ao invés de promoverem inclusão, acabam reforçando desigualdades históricas e



II Congresso de Educação e Práticas Escolares

invisibilizando os saberes quilombolas. Nesse contexto, a EJA comprometida com a prática da liberdade, inspirada em Paulo Freire, surge como resposta necessária.

Um currículo que insiste em ser monorracial e urbanocêntrico precisa ser rompido por uma proposta intercultural, capaz de reconhecer os saberes quilombolas como legítimos e válidos, trazendo para a sala de aula práticas educativas que historicamente foram desconsideradas. A formação docente, muitas vezes distante das realidades quilombolas, deve ser ressignificada por meio de programas de formação continuada que capacitem educadores a desenvolver práticas pedagógicas críticas, libertadoras e enraizadas na cultura local.

A gestão escolar, que frequentemente exclui a participação da comunidade, precisa ser reorganizada de modo democrático, garantindo que lideranças quilombolas tenham voz ativa nas decisões e que a escola se torne espaço de diálogo e construção coletiva. Da mesma forma, os métodos de avaliação tradicionais, que não refletem adequadamente o aprendizado dos estudantes quilombolas, devem ser substituídos por práticas avaliativas emancipadoras, que considerem oralidade, saberes comunitários e experiências cotidianas como formas legítimas de conhecimento.

Assim, a EJA quilombola não se apresenta como alternativa compensatória, mas como política pública de reparação histórica, capaz de enfrentar o racismo estrutural e promover equidade. Comprometida com a prática da liberdade, ela transforma os desafios em possibilidades de emancipação, reconhecendo que a educação só cumpre seu papel quando respeita a diversidade, valoriza os sujeitos e rompe com as estruturas que perpetuam exclusão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Educação de Jovens e Adultos (EJA), na perspectiva da Educação Escolar Quilombola, constitui uma proposta educativa transformadora, que contribui para a reparação histórica dos danos causados pelo racismo estrutural e pela marginalização das comunidades quilombolas. Ao valorizar os saberes locais, promover a participação comunitária e respeitar as identidades culturais, essa modalidade fortalece os sujeitos e amplia suas possibilidades de atuação na sociedade.

Os resultados discutidos evidenciam que a EJA quilombola não deve ser compreendida como uma política compensatória, mas como um direito fundamental que precisa ser garantido de forma plena e contínua. A pedagogia freiriana, ao propor uma educação como prática da liberdade, mostra-



II Congresso de Educação e Práticas Escolares

se essencial para orientar práticas pedagógicas que reconheçam os estudantes quilombolas como protagonistas de seus processos de aprendizagem.

Além disso, a análise aponta que a consolidação da Educação Escolar Quilombola depende de maior compromisso político e institucional. É necessário que os municípios desenvolvam diretrizes curriculares próprias, que dialoguem com as especificidades locais e garantam a efetividade da política. Isso implica em investimentos em formação continuada de professores, em metodologias de avaliação que respeitem os saberes tradicionais e em uma gestão escolar que assegure a participação ativa das comunidades quilombolas.

Outro aspecto relevante é a necessidade de superar a visão urbanocêntrica e monocultural que ainda predomina nas políticas educacionais. A EJA quilombola, ao trazer para o espaço escolar práticas e conhecimentos historicamente deslegitimados, promove uma ruptura com modelos excludentes e abre caminho para uma educação mais plural, inclusiva e equitativa.

Portanto, a EJA quilombola deve ser fortalecida como política pública estratégica para a promoção da justiça social e da equidade educacional. Sua implementação plena representa não apenas um avanço no campo da educação, mas também um passo fundamental na luta contra o racismo estrutural e na valorização das identidades culturais dos povos quilombolas.

REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel. **Outros sujeitos, outras pedagogias**. Petrópolis: Vozes, 2012.

ARRUTI, José Maurício. **Boletim “Territórios Negros”**, ano 8, nº 33, abril de 2008.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O que é educação popular**. São Paulo: Brasiliense, 2002.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012**. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 nov. 2012.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.



II Congresso de Educação e Práticas Escolares

HADDAD, Sérgio; DI PIERRO, Maria Clara. Escolarização de jovens e adultos. **Revista Brasileira de Educação**, n. 14, p. 108-130, 2000.

ROCHA, Almir João da. **Tem que ser uma educação nossa: práticas educativas quilombolas como caminhos para a implementação da política de Educação Escolar Quilombola na comunidade quilombola Cabileira, Altinho-PE**. 2024. 266 f. Dissertação (Mestrado em Educação Contemporânea) – Universidade Federal de Pernambuco, Centro Acadêmico do Agreste, Caruaru, 2024. Orientador: Saulo Ferreira Feitosa.